



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 52/TST.CSJT.GP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as vagas de estágio no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo TST nº 6018385/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 473 (quatrocentos e setenta e três) o quantitativo geral de vagas de estágio no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Aos Gabinetes da Direção e de Ministro destinam-se as seguintes vagas:

I - 12 (doze) para o Gabinete da Presidência;

II - 9 (nove) para o Gabinete da Vice-Presidência;

III - 9 (nove) para o Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

IV - 9 (nove) para cada Gabinete de Ministro.

Art. 3º As demais vagas serão preenchidas mediante solicitação dos chefes das Unidades Administrativas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observando-se, sempre que possível, a quantidade de servidores lotados na área.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 7, de 14/3/2018](#), e o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº](#)

[9, de 23/3/2018.o](#)

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.